



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita fixa e despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$72.570.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos e setenta mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	72.570.000,00
-----------------------------------	----------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.609.000,00
Contribuições	1.070.000,00
Receita Patrimonial	1.687.750,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita de Serviços	1.958.563,58

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Transferências Correntes	67.902.968,00
Outras Receitas Correntes	297.000,00
SUBTOTAL	77.526.281,58
Dedução para Formação do FUNDEB	-10.572.400,00
SUBTOTAL	-10.572.400,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	101.118,42
Transferência de Capital	515.000,00
SUBTOTAL	5.616.118,42
TOTAL GERAL	72.570.000,00

Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$72.570.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos e setenta mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I – As despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	1.500.000,00
Judiciária	470.000,00
Administração	10.701.748,16
Defesa Nacional	39.000,00
Segurança Pública	418.000,00
Assistência Social	2.894.540,00
Saúde	21.799.594,61
Educação	14.109.134,52
Cultura	2.148.892,25
Urbanismo	7.482.500,00
Habitação	1.928.000,00
Saneamento	2.465.950,46
Gestão Ambiental	498.500,00
Agricultura	1.509.500,00


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Comércio e Serviços	275.500,00
Comunicações	95.500,00
Energia	396.000,00
Transporte	1.935.000,00
Desporto e Lazer	839.000,00
Encargos Especiais	1.060.000,00
Reserva de Contingência	3.640,00
TOTAL GERAL	72.570.000,00

II – as despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	818.500,00
Assessoria Jurídica	1.059.500,00
Controle Interno	77.100,00
Secretaria de Fazenda	2.308.640,00
Secretaria de Administração	4.802.148,16
Secretaria de Planejamento	2.254.500,00
Secretaria de Saúde	21.799.594,61
Secretaria de Educação e Cultura	16.258.026,77
Secretaria de Assistência Social	2.888.040,00
Secretaria de Infraestrutura	16.806.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.997.950,46
TOTAL GERAL	72.570.000,00

III – As despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAIS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
--------------------	--



Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Pessoal e Encargos Sociais	32.774.831,64
Juros e Encargos Da Dívida	30.025,00
Outras Despesas Correntes	26.719.647,64
SUBTOTAL	59.524.504,28
Despesas de Capital	
Investimentos	12.661.515,10
Amortização Da Dívida	380.340,62
SUBTOTAL	13.041.855,72
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.640,00
SUBTOTAL	3.640,00
TOTAL GERAL	72.570.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros á Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 22 de dezembro de 2022.

CELSO HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>deinº 1006/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>22/12/22</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>26/12/22 - Jmaia</u>